



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fis: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

"Contratação de Empresa para fornecimento de Gasolina, óleo lubrificante, filtro de óleo e serviço de troca de óleo e filtros"

INTERESSADO:.....Câmara Municipal de Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial nº 05/2014
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço por item
FUNDAMENTO LEGAL:.....Leis federais 10.520/02 e 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....CMH 186/2014
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 16 de abril de 2014, às 14h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....Até dia 16 de abril de 2014, às 14h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a **Contratação de Empresa para fornecimento de Gasolina, óleo lubrificante, filtro de óleo e serviço de troca de óleo e filtros**, e que, **até às 14h do dia 16 de abril de 2014**, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, Bairro Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para fornecimento de 72.600 (setenta e dois mil e seiscentos) litros de gasolina, 84 (oitenta e quatro) litros de óleo lubrificante SAE5W40 sintético, 24 (vinte e quatro) litros de óleo lubrificante SAE5W40 sintético, 21 (vinte e um) filtros de óleo para veículo Gol 1.0, 8 válvulas e serviço de troca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: **www.cmh.sp.gov.br**

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – **www.cmh.sp.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

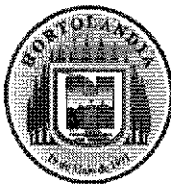
4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, por meio postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".

4.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

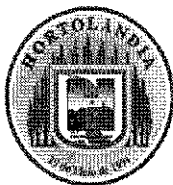
5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

- a)** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b)** o preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a)** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:
ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 16/04/14 às 14h

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 16/04/14 às 14h

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

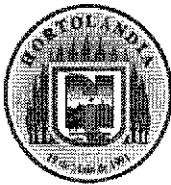
6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

6.12 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fis: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE Nº 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

c) Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de prazo de validade;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Consti-

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

tuição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

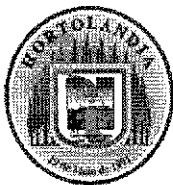
10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penali-

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

dades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº. 3.3.90.30 - material de consumo, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados em local adequado, respeitando o perímetro do Município de Hortolândia.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente prego, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 03 de abril de 2014.

Luís César Barão
PREGOEIRO – Portaria CMH nº 422/14



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial nº. 05/2014

Processo nº 186/2014

ÍTEM 01 - Composto pelos subitens 1,2 e 3

SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	72.600 litros	Gasolina comum amarela (A gasolina a ser fornecida deverá atender rigorosamente às especificações contidas nos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional do Petróleo - A.N.P.
2	84 litros	Óleo Lubrificante SAE5W40 Sintético , incluindo mão de obra da troca de óleo.
3	21 unidades	Filtros de Óleo para veículos GOL 1.0, 8 válvulas, incluindo mão de obra da troca de óleo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 05/2014, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 05/2014

Processo nº 186/2014

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME e CNPJ da empresa proponente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ÍTEM 01 - Composto pelos subitens 1,2 e 3

SUBITEM	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca/Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
1	72.600 litros	Gasolina comum amarela (A gasolina a ser fornecida deverá atender rigorosamente às especificações contidas nos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional do Petróleo - A.N.P.			
2	84 litros	Óleo Lubrificante SAE5W40 Sintético , incluindo mão de obra da troca de óleo.			
3	21 unidades	Filtros de Óleo para veículos GOL 1.0, 8 válvulas, incluindo mão de obra da troca			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

.....

VALOR: R\$..... (.....)

OBJETO: Aquisição de **72.600 litros** de gasolina, **84 litros** de óleo lubrificante SAE5W40, **21 unidades** de filtro de ar e serviço de troca para o veículo GOL 1.0, 8 válvulas.

PRAZO: 12 MESES

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 186/2014

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

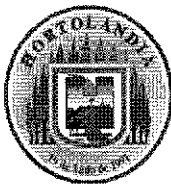
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu Presidente em exercício, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade sob o nº (SSP/SP) e CPF de nº, residente e domiciliado na, nº, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer **72.600 litros** de gasolina, **84 litros** de óleo lubrificante SAE5W40 e **21 unidades** de filtro de ar e serviço de troca para o veículo GOL 1.0, 8 válvulas, destinado ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Hortolândia.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Fica pactuado que o(s) objeto(s) descrito(s) acima será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada e em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

II - DO PREÇO

Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$....., fixado o preço unitário de R\$ _____

III - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

IV - DO PAGAMENTO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fis: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

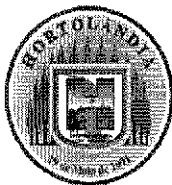
Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO

O prazo contratual previsto para a entrega do(s) produto(s) descrito(s) na cláusula I, é de 12 meses, contados da assinatura deste contrato.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____/_____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

I - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 3.3.90.30 - material de consumo.

IX - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxxxxx da CONTRATANTE, sob a responsabilidade do servidor _____ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuada às expensas da CONTRATADA, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

XII - LOCAL DE UTILIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) e especificado(s) na cláusula I será(ão) destinado ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Câmara

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Municipal de Hortolândia e deverá (ão) ser(em) disponibilizado local adequado no perímetro do Município de Hortolândia, tendo em vista o princípio da economicidade.

As entregas deverão ser parceladas conforme solicitações, ficando estabelecido que referidas solicitações parciais serão efetuadas por escrito, podendo ser transmitidas via Fax ou via correio eletrônico e as mesmas deverão ser atendidas IMEDIATAMENTE após o recebimento do pedido.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG.:

RG.:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br